



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 231/48

Pirassununga, 20 de fevereiro de 1948.-

Senhor Presidente.

Para os devidos efeitos de aprovação, passo às mãos de V.Senhoria, em quatro vias, o projeto de lei que dispõe sobre concessão de uma pensão mensal provisória aos beneficiários do ex-servidor André Gensler.

Atenciosas saudações.

Sebastião Domingues
(Sebastião Domingues)

Prefeite Municipal.-

Ilmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA

*At. do fato de afiliação.
Sebastião Domingues
Diretor de Finanças, Orçamento e P. Municipal
Pirassununga, 20/2/1948
Diretor de Moraes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO

LEI Nº 15

Concede pensão provisória aos beneficiários do ex-servidor André Gensler

A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Concede-se, a titulo provisório e até deliberação final do recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos junto ao Conselho Nacional de Previdencia Social sôbre o assunto, uma pensão de Cr. \$300,00 mensais aos dependentes do falecido funcionario André Gensler.

Artº 2º - Afim de ocorrer aos gastos com êsse novo engargo fica suplementada a verba 711/8.90.0 - Pessoal Inativo - do orçamento vigente, no total de Cr. \$ 3.000,00 e correspondentes ao periodo de 1º de Março a 31 de Dezembro do corrente exercicio.

Artº 3º - As despesas com a consecução da presente lei correrão por conta do saldo financeiro transferido para o presente exercicio;

Artº 4º - Caso o Conselho Nacional de Previdencia julgue improcedente o recurso impetrado, a Prefeitura Municipal se obriga a conceder perpetuidade de direito aos beneficiarios de André Gensler, mediante a pensão de Cr. \$300,00 mensais estabelecida em carater provisório no artº 1º.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 1948

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO

LEI Nº 15

Concede pensão provisória aos beneficiários
do ex-servidor André Gensler

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Concede-se, a título provisório e até deliberação final do recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos junto ao Conselho Nacional de Previdência Social sobre o assunto, uma pensão de Cr. \$300,00 mensais aos dependentes do falecido funcionário André Gensler.

Artº 2º - Afim de ocorrer aos gastos com esse novo engargo fica suplementada a verba 711/8.90.0 - Pessoal Inativo - do orçamento vigente, no total de Cr. \$3.000,00 e correspondentes ao período de 1º de Março a 31 de Dezembro do corrente exercício.

Artº 3º - As despesas com a consecução da presente lei correrão por conta do saldo financeiro transferido para o presente exercício;

Artº 4º - Caso o Conselho Nacional de Previdência julgue improcedente o recurso impetrado, a Prefeitura Municipal se obriga a conceder perpetuidade de direito aos beneficiários de André Gensler, mediante a pensão de Cr. \$300,00 mensais estabelecida em caráter provisório no artº 1º.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 1948

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO

LEI Nº 15.

Concede pensão provisória aos beneficiários do ex-servidor André Gensler

A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Concede-se, a titulo provisório e até deliberação final do recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos junto ao Conselho Nacional de Previdencia Social sobre o assunto, uma pensão de Cr.\$300,00 mensais aos dependentes do falecido funcionario André Gensler.

Artº 2º - Afim de ocorrer aos gastos com esse novo engargo fica suplementada a verba 711/9.90.0 - Pessoal Inativo - do orçamento vigente, no total de Cr.\$ 3.000,00 e correspondentes ao periodo de 1º de Março a 31 de Dezembro do corrente exercício.

Artº 3º - As despesas com a consecução da presente lei correrão por conta do saldo financeiro transferido para o presente exercício;

Artº 4º - Caso o Conselho Nacional de Previdencia julgue improcedente o recurso impetrado, a Prefeitura Municipal se obriga a conceder perpetuidade de direito aos beneficiarios de André Gensler, mediante a pensão de Cr.\$300,00 mensais estabelecida em carater provisório no artº 1º.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 1948

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Pretende este executivo com a apresentação do projeto em anexo, corrigir de forma positiva a uma situação exdruxula e desconexa que de ha tempo venho observando.

André Gensler, funcionário dedicado e cidadão probo, reconhecidamente capaz quando no exercicio de suas modestas funções de Zelador do Reservatório de Aguas e Manobrador, elevava-se no conceito de seus colegas e da população em geral, promovendo parcimoniosa distribuição de agua à cidade, atendendo com solicitude a todos e dando ao seu trabalho incontestável aspecto de retidão e fiel cumprimento de dever.

Eis que o aludido cidadão, vem de falecer, deixando numerosa familia, sem meios pecuniários para manter-se a si, agravando mais a sua angustiante situação o facto de existirem em seu seio vários membros psicopatas e anormais, impossibilitados, portando, para o trabalho.

Imediatamente promoveu-se a autuação dos documentos necessários junto à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Publicos em São Paulo, com o objetivo de fixar-se uma modesta pensão aos dependentes do extinto servidor, isto em 1945.

São, pois, decorridos, seguramente três anos e, para suppresa geral, ainda, não se pronunciou em definitivo aquela autarquia no sentido de concretizar-se tal pensão.

Ai esta, senhores vereadores, em rapido esboço a verdadeira situação dessa infeliz familia, sofrendo toda sorte de privações e necessidades, recorrendo mesmo à caridade publica para manter-se.

Portando, ao pedir a aprovação da proposição que ora é remetida a essa illustre Casa, penso não ser exagero de zelo de minha parte pedir a sua aprovação, mas uma obrigação de todos aqueles que são dotados dos nobres sentimentos de amor e humanidade para com o próximo.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 1948.-


(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Pretende este executivo com a apresentação do projeto em anexo, corrigir de forma positiva a uma situação exdruxula e desconexa que de ha tempo venho observando.

André Gensler, funcionário dedicado e cidadão probo, reconhecidamente capaz quando no exercicio de suas modestas funções de Zelador do Reservatório de Aguas e Manobrador, elevava-se no conceito de seus colegas e da população em geral, promovendo parcimoniosa distribuição de agua à cidade, atendendo com solicitude a todos e dando ao seu trabalho incontestável aspecto de retidão e fiel cumprimento de dever.

Eis que o aludido cidadão, vem de falecer, deixando numerosa familia, sem meios pecuniários para manter-se a si, agravando mais a sua angustiante situação o facto de existirem em seu seio vários membros psicopatas e anormais, impossibilitados, portando, para o trabalho.

Imediatamente promoveu-se a autuação dos documentos necessários junto à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Publicos em São Paulo, com o objetivo de fixar-se uma modesta pensão aos dependentes do extinto servidor, isto em 1945.

São, pois, decorridos, seguramente três anos e, para surpresa geral, ainda, não se pronunciou em definitivo aquela autarquia no sentido de concretizar-se tal pensão.

Ai esta, senhores vereadores, em rapido esboço a verdadeira situação dessa infeliz familia, sofrendo toda sorte de privações e necessidades, recorrendo mesmo à caridade publica para manter-se.

Portando, ao pedir a aprovação da proposição que ora é remetida a essa illustre Casa, penso não ser exagero de zelo de minha parte pedir a sua aprovação, mas uma obrigação de todos aqueles que são dotados dos nobres sentimentos de amor e humanidade para com o proximo.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 1948.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

90/48

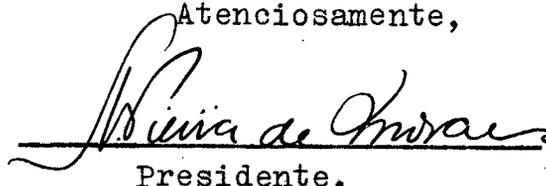
Pirassununga, 21 de Fevereiro de 1948.

Exmo. Snr.
Alziro Pozzi
DD. Presidente da Comissão,
Finanças, Orçamento e Lavoura.
Nesta

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. para os devidos fins, o incluso Projeto de Lei, que concede uma pensão provisória aos beneficiários do ex-servidor André Genslár.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

PARECER

Somos de parecer que o projeto de lei, incluso deva ser aprovado sem emendas por tratar-se de uma concessão justissima.

Sala das Sessões, 24/2/1948.

Alzira Pozzi

a) ~~Alzira Pozzi~~ - Presidente.

Nicanor Sampaio Albers

a) Nicanor Sampaio Albers - Relator.

Carlos Cabianca

a) Carlos Cabianca - Membro.

*em 19/2/48
hoje*
*Aprovado sem emendas.
discussão, na sessão de*
Sala das Sessões, 27/2/48
Officina de Moraes

*Aprovado em 2ª discussão.
Sala das Sessões, 5/3/1948*
Officina de Moraes